



1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2019, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GO E A EMPRESA MACIEL, MACHADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Estado de Goiás, Poder Legislativo do Município de Joviânia, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 04.774.661/0001-25, com sede à Praça Joviano Ferreira Barbosa, nº 861 - Setor Central, Joviânia - GO, CEP nº 75.610-000, neste ato representado pelo Presidente **Sr. ALTAMIRO NAVES**, brasileiro, desquitado, agente político, portador da cédula de identidade nº 375064 2ª via, inscrito no CPF/MF sob nº 058.683.191-68, residente e domiciliado na cidade de Joviânia – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como **CONTRATADO** o escritório de advocacia **MACIEL, MACHADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 23.592.037/0001-51, inscrita na OAB/GO nº 1713, com endereço a Avenida 136, Ed. Nasa Bussines Style, Setor Sul, CEP nº 74.093-250, Goiânia – Go, ora representado pelo sócio o Sr. Lucas Crescente Alves Maciel, brasileiro, solteiro, Inscrito no conselho profissional sob o número 32.900, OAB/GO, lavraram o presente instrumento firmado com base em processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do art. 25, bem como nos termos dos artigos 13, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 04/2019, firmado entre as partes, conforme disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a 1º prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2019, até a data de 31 de dezembro de 2020, com adequação do preço global com o pagamento em parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, e Art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 01/01/2020 e findando-se em 31/12/2020.

9622



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, nas seguintes dotações:
01.031.0001.2.104.3.3.90.34.01.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo terá o valor global de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), em 12 (Doze) parcelas de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) cada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Joviânia, 19 de dezembro de 2019.

ALTAMIRO NAVES
Presidente
Contratante

MACIEL, MACHADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
LUCAS CRESCENTE ALVES MACIEL
Contratado

Testemunhas:

1. Forbansa
CPF: 032.940.501-27

2. Albuquerque
CPF: 036.365.551-46